

do Paraná, decretou e em Decreto Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Art.º 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), para pagamento de fotografias destinadas a qualificações eleitorais no corrente ano, a contar da data de hoje.

Art.º 2º - O presente benefício será concedido somente as pessoas ou eleitores que dele necessitarem.

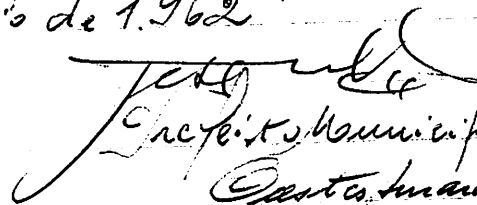
Art.º 3º - A verba a que se refere o presente projeto, será paga em quatro prestações de igual valor.

Art.º 4º - As importâncias respectivas deverão ser entregues à Justiça Eleitoral, mediante requisição desta, conforme a necessidade do serviço.

Art.º 5º - A verba a que se refere o presente decreto-lei, só terá validade no corrente exercício, se até o término do ano não for a mesma aplicada, será retomada a importância não dispendida ao Município.

Art.º 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caranheiras do Sul, em 15 de maio de 1962.


Prefeito Municipal
Castor Manuel
Secretário

Lei nº 15/62.-

A Câmara Municipal de Caranheiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Decreto Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

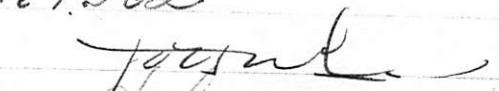
Art.º 1º - É declarada de Utilidade Pública a

municipal, a União Laranjeirense de Estudantes fundadas
nes, com sede nesta cidade.

Artº 2º - A presente Lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do
Sul, em 15 de maio de 1962


Prefeito Municipal
Orestes Amoral
Secretário

Lei nº 16/62.-

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado
do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal, sancionou
a seguinte Lei:-

Artº 1º - É declarada de Utilidade Pública mu-
nicipal, o Centro Estudantil "José da Moira", com
sede nesta cidade.

Artº 2º - A presente Lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul,
Em 15 de maio de 1962


Prefeito Municipal
Orestes Amoral
Secretário